Ofício n° 087/2018 Ourinhos/SP, 14 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

Assunto: Informações sobre o Decreto nº 6.993/2018

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos**[1], na rotina do cumprimento de seus objetivos, observou-se que no Diário Oficial nº 1174, publicado no dia 8 do corrente mês, foi publicado o Decreto nº 6.993/2018. Segue:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos
Estado de São Paulo
Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017
Ano XIV | Edição nº 1174 | www.ourinhos.sp.gov.br | Terça-feira, 08 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6.993

DE 07 DE MAIO DE 2018
Permite o uso de bens público pelo senhor CARLOS ALBERTO GOBETTI e dá outras providências.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº. 46.687, de 27 de no9vembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 215 e § 1º, autoriza o Poder Executivo Municipal, permitir o uso de qualquer bem público, a terceiros, mediante permissão de uso, a título precário, gratuito e por tempo determinado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, pelo senhor CARLOS ALBERTO GOBETTI, da Viela 4, do Loteamento Jardim Estoril – Ourinhos, Estado de São Paulo, destinado para fins particulares.

Art. 2º. A presente permissão será objeto de Termo de Permissão de Uso, a título precário, gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 07 de maio de 2018.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

A Lei Orgânica do Município de Ourinhos, em seu art. 215 descreve que:

> **Artigo 215.** O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão administrativa, permissão ou autorização, nos termos da legislação federal que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.
> **§ 1°.** A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário e prazo determinado, por decreto.
> **§ 2°.** A **autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou uso específicos e transitórios**, pelo prazo máximo de noventa dias, salvo quando o fim é formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra. (*grifo nosso*)

Ante os fatos e fundamentos, solicitamos de V. Exa. a informação a saber:

1- **Qual é o endereço completo (rua ou avenida ou viela ou alameda, número, bairro e CEP) da localidade deste bem público sedido para o uso ao senhor CARLOS ALBERTO GOBETTI;**

2- **Qual a atividade que será desenvolvida no bem supracidade de forma especificada;**

3- **Especificar que tipo de bem público este Decreta se trata, incluindo a metragem do mesmo;**

4- **Qual o interesse do Poder Público para com esta permissão do uso do bem público, a terceiros, mediante permissão de uso, a título precário, gratuito e por tempo determinado;**

5- **Qual a justificativa de se ter feito um DECRETO, se a lei acima especifica PORTARIA e segundo o § 2º o prazo é superior aos 90 dias descritos pela lei supracitada.**

Vale ressaltar que a transparência na administração pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,

Euríco Aparecido Rodrigues
Presidente
OSBO – Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.